



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

MENSAGEM MODIFICATIVA N° 001/2020

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N° 008/2020, de 28 de fevereiro de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 045/2018, de 22 de novembro de 2018, que determina a desafetação de bem público imóvel; institui gravame incidente em área pública para compensação ambiental; autoriza a alienação direta de bens imóveis.

JULIANO ZUANAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o ordenamento constitucional vigente, apresenta MENSAGEM MODIFICATIVA incidente nos artigos 2º e 4º do Projeto de Lei n° 008/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 045/2018, de 22 de novembro de 2018, que determina a desafetação de bem público imóvel; institui gravame incidente em área pública para compensação ambiental; autoriza a alienação direta de bens imóveis, com as alterações propostas, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica incluído no artigo 3º, da Lei Municipal n° 045/2018, de 22 de novembro de 2018, o §3º, com a seguinte redação:

(...)

§3º Além dos condicionantes previstos na Lei Municipal n° 035/2018 para a venda direta autorizada dos imóveis de que trata a presente Lei, exigir-se-á à efetivação do negócio o adimplemento dos valores à vista, na conclusão do processo administrativo, com a emissão da escritura pública pertinente, sob pena de caducidade da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO

RAMOS, aos 10 de março de 2020.

Juliano Zuanazzi
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Recebido em: 11/03/2020

Agente Administrativo Técnico

Fone: (54) 3372-1334 • www.marcelinoramos.tur.br

Praça Padre Basso, 15 • Centro • CEP: 99800-000 • Marcelino Ramos • RS • Brasil